



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118

Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP

e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

LEI Nº 2.203/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 06/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020 DA C.M.B.

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Barbosa, a partir de 1º de janeiro de 2021, e dá outras providências.

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Secretários Municipais têm o seu subsídio fixado na forma da desta lei observado o disposto nos artigos 29, V, 37, X, e 39, § 4º da Constituição Federal, com a redação que lhes deu a Emenda Constitucional 19/98.

Artigo 2º - Para os fins desta lei, equiparam-se a Secretário Municipal os cargos, empregos ou funções que integram o primeiro escalão do Poder Executivo Municipal, cujo titular é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e desempenha atribuições de direção e comando.

Artigo 3º - Os cargos, empregos ou funções abrangidos por essa lei, com o respectivo subsídio, são os descritos no Anexo Único, que dela faz parte integrante.

Artigo 4º - O subsídio dos cargos, empregos ou funções a que se refere esta lei será revisto na mesma data e no mesmo percentual, bem como será pago na mesma ocasião, que o forem o vencimento dos demais servidores municipais.

Artigo 5º - Além do subsídio ora fixado, é vedado instituir aos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos, empregos ou funções equivalentes, como gratificação, prêmio ou verba de representação.

Artigo 6º - Aplicam-se aos Secretários Municipais e equivalentes, no que não conflitar com esta lei, os demais direitos e deveres dos servidores do município.

9



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



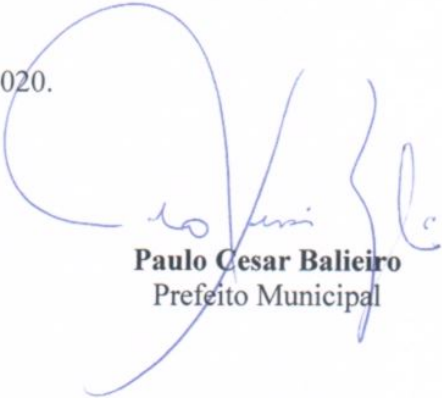
O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

Artigo 7º - O pagamento do subsídio na forma dessa lei só se procederá a partir de 1º de janeiro de 2021.

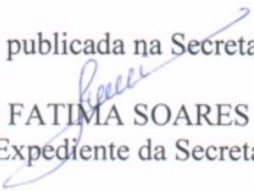
Artigo 8º - As despesas decorrentes desta lei serão lançadas a conta de dotações próprias do Orçamento do Poder Executivo, que integra o orçamento municipal.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 31 de março de 2020.


Paulo Cesar Balieiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra.


IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

ANEXO ÚNICO (Lei nº 2.203/2020 de 31 de março de 2020)

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | REFERÊNCIA | SUBSÍDIO/RS |
|---|------------|-------------|
| Secretário Municipal de Planejamento | VII | 4.661,18 |
| Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos | VII | 4.661,18 |
| Secretário Municipal de Saúde | VII | 4.661,18 |
| Secretário Municipal de Ação Social | VI | 3.449,95 |
| Secretário Municipal de Administração | VI | 3.449,95 |
| Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente | IV | 2.553,00 |
| Secretário Municipal de Arrecadação e Finanças | IV | 2.553,00 |
| Secretário Mun. Desenv. Ind. Comércio e Serviços | IV | 2.553,00 |
| Secretário Municipal de Educação e Cultura | IV | 2.553,00 |
| Secretário Municipal de Esportes e Lazer | IV | 2.553,00 |
| Secretário Municipal de Obras e Serviços | IV | 2.553,00 |
| Assessor de Assuntos Jurídicos | VII | 4.661,18 |
| Assessor de Gabinete do Prefeito | V | 2.837,57 |
| Assessor de Assuntos Legislativos | IV | 2.553,00 |
| Assessor de Gestão Serv. Un. Básica de Saúde | IV | 2.553,00 |
| Assessor de Gestão Serv. Assistência a Pacientes | III | 1.934,35 |
| Assessor de Programas e Projetos Sociais | III | 1.934,35 |
| Assessor de Gestão Serv. Merenda Esc. e Cozinha | III | 1.934,35 |
| Assessor de Gestão Tecnológica | III | 1.934,35 |
| Assessor de Assuntos Turísticos | II | 1.499,77 |
| Assessor de Comunicação | II | 1.499,77 |
| Assessor de Trabalho e Emprego | II | 1.499,77 |